



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP).

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 6366005, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)**, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0003-06, sediada no SAS, Quadra 05, Bloco H, 7º andar, Edifício IBICT, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Carlos Fernandes Nunes**, Diretor de Serviços e Soluções, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.005300/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2023, decorrente Dispensa de Licitação nº 1/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 3/2023, cujo objeto é a contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de serviços de sustentação, evolução e suporte da estrutura tecnológica do Portal de Periódicos da CAPES, garantia de segurança da informação e alta disponibilidade dos serviços e aplicações de TIC, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/01/2026 a 17/01/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 10.055.816,12 (dez milhões, cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e doze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Total do item
1	Monitoramento dos processos e procedimentos de gestão dos contratos do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos, bem como a disseminação da informação científica, a confiabilidade dos dados e os procedimentos legais.	12	Mensal	R\$ 5.954.364,11

2	Serviço de capacitação continuada ou de reciclagem com carga horária mínima de 16 horas por profissional, limitando-se a, no máximo, 20 capacitações por ano.	20	Sob demanda	R\$ 235.901,79
3	Serviços de inovação e preservação do Portal de Periódicos da CAPES	12	Mensal	R\$ 2.179.067,72
4	Serviços de engenharia, higienização, preparação e disponibilização de dados para análise – Big Data – no âmbito do Portal de Periódicos da CAPES e novos projetos de inovação	12	Mensal	R\$ 396.445,23
7	Serviços de apoio às práticas de governança e <i>compliance</i> de TIC, governança digital, gestão de projetos e governança de contratações de TIC	12	Mensal	R\$ 1.290.037,274
Valor Anual				R\$ 10.055.816,12

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.33;
- V - Plano Interno: OCC35O99PPN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE004086.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Antônio Carlos Fernandes Nunes

Diretor de Serviços e Soluções

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Fernandes Nunes, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 09/12/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 09/12/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Vieira Soares, Testemunha**, em 09/12/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2732770** e o código CRC **9B5C97F5**.
